Resolução 007/94-CONSEPE (Revogada pela Resolução 024/1999 - CONSEPE)

Dispõe sobre o credenciamento de docentes para lecionar em cursos de graduação da UDESC, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 879/93, originário da Pró-Reitoria de Ensino, devidamente analisado e aprovado pela Câmara de Ensino em reunião de 07.04.1994; e
- a deliberação do plenário deste egrégio Conselho relativa ao referido processo, tomada em sessão de 23.06.1994;

RESOLVE:

- Art. 1° Os ocupantes de cargo de Professor de Ensino Superior deverão ser credenciados formalmente para atuar nas disciplinas que ministram ou que venham a ministrar.
- § 1° O credenciamento dar-se-á na categoria Professor de Ensino Superior.
- § 2° Aos portadores de parecer expedido pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação, fica dispensada a necessidade de novo credenciamento no que se refere à(s) disciplina(s) constante(s) no respectivo documento.
- Art. 2° A Pró-Reitoria de Ensino encaminhará, semestralmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE a relação de professores que necessitam de credenciamento para as respectivas disciplinas, acompanhada da documentação necessária, conforme estabelece o artigo 48 da Resolução n° 23/93-CEE.
- P. Único os requisitos ou grupo de requisitos necessários para o credenciamento devem obedecer ao disposto no artigo 41 da Resolução nº 23/93-CEE.
- Art. 3° Os professores cuja documentação não preencha os requisitos estabelecidos pelo artigo 41 da Resolução n° 23/93-CEE, poderão exercer suas atividades, desde que atendam ao disposto no artigo 42 da mesma Resolução.
- Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de junho de 1994.

Prof. Raimundo Zumblick Presidente